



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROFESQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

O Plano de Recuperação Judicial em Conflito com o Acordo de Acionistas: uma Análise a Partir do Caso Daslu

Autor: Lucas Terres de Oliveira

Orientador: Prof. Dr. Gerson Luiz Carlos Branco

Introdução

Partiu-se da Recuperação Judicial de n. 0024498-11.2010.8.26.0100, em trâmite na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, na qual, no contexto da assembleia geral de credores, acionistas minoritários revelam acordo de acionistas com o propósito de barrar a aprovação do plano recuperacional. Contudo, o plano é aprovado pelos credores gerando a interposição de recursos ao judiciário pelos minoritários.

Objetivo

Analisar o conflito ocorrido entre o plano de recuperação judicial e o acordo de acionistas no âmbito da Recuperação Judicial da Lommel Empreendimentos Comerciais S.A, que tinha como ativo a marca paulista “Daslu”, e as decisões proferidas pelos tribunais brasileiros à luz dos dispositivos da Lei 11.101/2005 e das leis sociais, bem como do princípio da preservação da empresa, disposto no art. 47 da Lei 11.101/2005.

Metodologia

O método de abordagem utilizado é o indutivo. Nesse sentido, inicia-se na análise dos instrumentos contratuais, do processo, das decisões judiciais proferidas no caso para verificar se é possível identificar regras gerais compatíveis com a legislação e os princípios do Direito Societário e do Direito Recuperacional.

Fundamentação

A legislação recuperacional e social não preveem solução específica para a problemática. A doutrina, escassa sobre a matéria, vem conferindo soberania ao deliberado pelos credores, em detrimento ao acordo parassocial, de forma idêntica ao que ocorre na jurisprudência. Assim, a análise dos princípios jurídicos é essencial na regulação do conflito, em especial o previsto no art. 47 da Lei 11.101/2005.

Conclusões

Apesar de não se ter concluído a pesquisa, os resultados obtidos até o momento apontam no sentido de qualificar as decisões proferidas pelos tribunais que julgaram a controvérsia como corretas, pois em consonância com os princípios do sistema jurídico brasileiro, em particular o princípio da preservação da empresa, previsto no artigo 47 da Lei 11.101/2005. Dessa forma, entende-se que o acordo de acionistas que se encontra contrário ao plano de recuperação judicial não está frustrando somente as pretensões dos credores, mas também estará afrontando diretamente a Lei 11.101/2005. Contudo, ainda não se obteve uma conclusão sobre a possibilidade de se afirmar que, nos casos em que há conflito entre o acordo de acionistas e o plano de recuperação judicial, sempre se dará preponderância ao plano recuperacional.

Referencial Bibliográfico

- BERTOLDI, Marcelo M. Acordo de acionistas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.
- CARVALHOSA, Modesto. Acordo de acionistas : homenagem a Celso Barbi Filho / Modesto Carvalhosa. 2. ed. - São Paulo : Saraiva, 2015.
- CEREZETTI, Sheila Christina Neder. A recuperação judicial de sociedade por ações - o princípio da preservação da empresa na Lei de Recuperação e Falência. 2012.
- COMPARATO, Fábio Konder. O poder de controle na sociedade anônima / Fábio Konder Comparato e Calixto Salomão Filho. - 6. ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2014.
- SCALZILLI, João Pedro; SPINELLI, Luis Felipe; TELLECHEA, Rodrigo. Recuperação de empresas e falência: teoria e prática na Lei 11.101/2005. 3ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Almedina, 2016.